

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, CONTRATADA: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 45.692.139/0001-81, Rua João Vergilio de Paula Neto, nº 444, Centro Atalaia - PR, CEP: 87.630-000, representante legal, Sócios: RICARDO VINICIUS DA SILVA, CPF nº 066.309.709-69, residente e domiciliado na Rua João Vergilio de Paula Neto, nº 444, Centro Atalaia - PR, CEP: 87.630-000.

As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO:

Lote	Iten	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
pool	- Andrews	CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022.	SANTA MONICA	SRV	1,00	31.000,00	31.000,00
		ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS E CENÁRIO.				The beautiful control of the second of the s	
	A REPORT OF THE PROPERTY OF TH	A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO.					A para terraminan di Angelonia
		AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.					
TO	AL			k.4		····	31.000,00

O valor total máximo previsto da licitação é R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A CONTRATADA fica acondicionada aos prazos conforme termo de referência e proposta do licitante, após ser apresentado a solicitação do setor responsável. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Jan &

P

6

Spalela V. Carollio

RUS

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da	Conta da	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
despesa	despesa	recurso	Contract to the second of the	THE PERSON NAMED IN		
2022	8360	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 21 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20,** deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

Szabela P. Taralho

4

RUS

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Novembro de 2022.

RICARDO VINÍCIUS DA SILVA

ACARDO VIVICIUS DA SILVA

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

RICARDO VINICIUS DA SILVA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

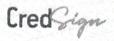
Gilmara Neris de Souza Prado Sec. de Educação, Cultura e Esporte

CPF: 495.952,299-20

Isabela V. Yornllw
Isabela Aparecida Penha Carvalho

Diretora Municipal de Educação

CPF: 109.808.869-70



3 páginas - Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Última atualização em 22 de Novembro de 2022, 09:06:48

Contrato 173 - 2022 CONTRATO, INEXIGIBILIDADE N 21, BANDA SANTA MONICA.pdf

Código do documento #e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82

Assinaturas



RICARDO VINÍCIUS DA SILVA

bandasantamonica@hotmail.com Assinou RICARDO OMÍCIUS DA SILVA

Eventos do documento

22/11/2022 09:04:36

Documento número e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82 **criado** por Alex Barbosa. Email: alex@ingaville.com.br

22/11/2022 09:05:05

Assinante RICARDO VINÍCIUS DA SILVA (Email: bandasantamonica@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82

22/11/2022 09:05:06

O documento e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82 recebeu o status de enviado

22/11/2022 09:06:48

Assinante RICARDO VINÍCIUS DA SILVA (Email: bandasantamonica@hotmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento** 1b28c1313ca9faca66c452ed9a7ee3c2f0d430d4f896eb198bc1bb6fd23a2185 com o IP: 187.95.110.59 / Geolocalização: (lat: -23.1522063, long: -52.0514827)

22/11/2022 09:06:48

O documento e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82 recebeu o status de finalizado

Joseph D.

9

Hash do documento original

(SHA256): e574d4a566d2413f745277d8bafb205a8e8876bc1fa7b15e3c48b45823ed9c82

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH acima

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, CONTRATADA: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 45.692.139/0001-81, Rua João Vergilio de Paula Neto, nº 444, Centro Atalaia - PR, CEP: 87.630-000, representante legal, Sócios: RICARDO VINICIUS DA SILVA, CPF nº 066.309.709-69, residente e domiciliado na Rua João Vergilio de Paula Neto, nº 444, Centro Atalaia - PR, CEP: 87.630-000. CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO:

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 31.000,00** (Trinta e Um Mil Reais).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício despesa	Conta despesa	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	8360	00,000		3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20. DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de Moyembro de 2022

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal

> Publicado por: Ednalberto Goulart Código Identificador:1B4CB910

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2022. Edição 2651

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/